

## Meta 5 de 2014 – Justiça Federal e Justiça do Trabalho

Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho.

### **Esclarecimento da Meta**

Meta aplicável ao Tribunal Superior do Trabalho.

Meta não aplicável às execuções criminais nem às fiscais de competência da Justiça Federal.

A saída do processo da meta 5 somente ocorrerá quando baixado o processo de execução (movimento 22).

Especificamente para a Justiça do Trabalho, aplicar-se-á a classe 1107 nos casos em que as respectivas subclasses estejam em fase de execução.

Podem ser considerados como baixados aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de **custas processuais em favor do Poder Público e peritos cujo pagamento deve ser feito pelo Poder Público**.

Podem ser considerados como baixados aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de valores inscritos em precatórios.

Podem ser considerados como baixados aqueles processos que foram remetidos a outros tribunais, com a pertinente baixa no tribunal de origem.

As execuções da Justiça do Trabalho, se não forem **exclusivamente fiscais**, devem ser consideradas como **não fiscais**.

Incluem-se na meta **todos os processos** que ostentam ou estão sob os ramos das seguintes classes da tabela de classes unificada:

<b>Código</b>	<b>Classe</b>	<b>Exceções</b>
1430	Processo de execução dos Juizados da Infância e da Juventude	
155	Procedimento de cumprimento de sentença/decisão	229, 10981
158	Processo de execução em Processo Cível e do Trabalho	169, 165
1020	Execução em ação rescisória	
1023	Execução em mandado de segurança	
1024	Execução em medida cautelar	

1021	Execução em sentença estrangeira	
1022	Execução em sentença estrangeira contestada	
1068	Processo de execução trabalhista	
1107	Procedimento de conhecimento	
436	Procedimento do Juizado Especial Cível	

**Não se incluem na meta** os processos anteriormente referidos suspensos (movimentos 11395, 1016, 1017, 264, 25, 11025) e **as execuções fiscais que estão arquivadas provisoriamente** há menos de 5 (cinco) anos (movimento 245). Caso algum processo entre em tais situações ou saia de tais situações durante o ano, devem ser contabilizados nas perguntas P5 .15 e P5 . 16 (entrada na meta) e P5 .17 e P5 .18 (saída da meta).

Consideram-se suspensos os processos em que se aguarda o prazo para pagamento da requisição de pequeno valor, desde a respectiva transmissão até o integral pagamento da pretensão deduzida em juízo.

Consideram-se suspensos a execução ou o cumprimento de sentença em situação de parcelamento. Em caso de inadimplemento da obrigação, e após a determinação do andamento da ação, o processo retornará à meta. Quando findo o pagamento das parcelas, o processo será considerado baixado, saindo da meta em definitivo.

Incluem-se na meta apenas os processos dos Juizados Especiais já transitados em julgado.

No caso de expedição de título da dívida ativa sem prévio início de execução ou cumprimento, sequer se deve contabilizar o processo em que esse título foi expedido como incluído nesta meta.

Outros tipos de arquivamentos provisórios que não os previstos na Lei de Execuções Fiscais não devem ser computados para exclusão da meta.

O fato de execuções mistas terem as verbas não fiscais quitadas não altera a natureza da execução.

A meta 5 é aplicável **também às instâncias de revisão** quanto às execuções originárias. Os recursos em face de execuções de instâncias inferiores são considerados processos de conhecimento e devem ser computados, conforme o caso, nas metas 1 e 2.

O arquivamento de processos judiciais em razão da expedição de “certidão de crédito” não exclui o processo desta meta.

Também entram na meta os processos em fase de execução e de cumprimento de sentença

iniciados no decorrer do ano.

## Questionário

<b>Id.</b>	<b>Pergunta</b>	<b>Per.</b>	<b>Segmento</b>
P5 .1	Número total de processos em fase de cumprimento de sentença e de execução não fiscais não baixados definitivamente em 31.12.2011, excluídos os que permaneciam suspensos até 31.12.2013	Única	TRFs, TRTs e TST
P5.2	Número total de processos em fase de execução fiscal não baixados definitivamente em 31.12.2011, excluídos os que permaneciam suspensos até 31.12.2013	Única	TRTs e TST
P5.3	Número total de processos em fase de cumprimento de sentença e de execução não fiscais iniciados em 2012, excluídos os que permaneciam suspensos até 31.12.2013	Única	TRFs, TRTs e TST
P5.4	Número total de processos em fase de execução fiscal iniciados em 2012, excluídos os que permaneciam suspensos até 31.12.2013	Única	TRTs e TST
P5.5	Número total de processos em fase de cumprimento de sentença e de execução não fiscais baixados definitivamente em 2012	Única	TRFs, TRTs e TST
P5.6	Número total de processos em fase de execução fiscal baixados definitivamente em 2012	Única	TRTs e TST
P5.7	Número total de processos em fase de cumprimento de sentença e de execução não fiscais iniciados em 2013, excluídos os que permaneciam suspensos até 31.12.2013	Única	TRFs, TRTs e TST
P5.8	Número total de processos em fase de execução fiscal iniciados em 2013, excluídos os que permaneciam suspensos até 31.12.2013	Única	TRTs e TST
P5 .9	Número total de processos em fase de cumprimento de sentença e de execução não fiscais baixados definitivamente em 2013	Única	TRFs, TRTs e TST

P5.10	Número total de processos em fase de execução fiscal baixados definitivamente em 2013	Única	TRTs e TST
P5 .11	Número total de processos em fase de cumprimento de sentença e de execução não fiscais iniciados no mês de referência	Mensal	TRFs, TRTs e TST
P5.12	Número total de processos em fase de execução fiscais iniciados no mês de referência	Mensal	TRTs e TST
P5 .13	Número total de processos em fase de cumprimento de sentença e de execução não fiscais baixados definitivamente no mês de referência.	Mensal	TRFs, TRTs e TST
P5 .14	Número total de processos em fase de execução fiscais baixados definitivamente no mês de referência.	Mensal	TRTs e TST
P5 .15	Número total de processos em fase de cumprimento de sentença e de execução não fiscais que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	Mensal	TRFs, TRTs e TST
P5 .16	Número total de processos em fase execução fiscais que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	Mensal	TRTs e TST
P5 .17	Número total de processos em fase de cumprimento de sentença e de execução não fiscais que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	TRFs, TRTs e TST
P5 .18	Número total de processos em fase de execução fiscais que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	TRTs e TST

## Fórmula

I

- Percentual de redução - Cumprimento de Sentença e Execução Não Fiscal =  $100 - \left( \frac{\left( \left( 1 - \left( \frac{\sum P5.13}{\sum P5.11 + (P5.1 + P5.3 - P5.5 + P5.7 - P5.9 + \sum P5.15 - \sum P5.17)} \right) \right) \times 100 \right)}{\left( \left( 1 - \left( \frac{P5.9}{P5.7 + P5.1 + P5.3 - P5.5} \right) \right) + \left( 1 - \left( \frac{P5.5}{P5.3 + P5.1} \right) \right) \right) / 2} \right)$
  - Percentual de redução - Execução Fiscal =  $100 - \left( \frac{\left( \left( 1 - \left( \frac{\sum P5.14}{\sum P5.12 + (P5.2 + P5.4 - P5.6 + P5.8 - P5.10 + \sum P5.16 - \sum P5.18)} \right) \right) \times 100 \right)}{\left( \left( 1 - \left( \frac{P5.10}{P5.8 + P5.2 + P5.4 - P5.6} \right) \right) + \left( 1 - \left( \frac{P5.6}{P5.4 + P5.2} \right) \right) \right) / 2} \right)$
- a) Redução positiva: percentual que indica que o tribunal efetivamente reduziu a taxa de congestionamento em 2014 em relação à taxa média de 2012 e 2013
- b) Redução negativa (percentual precedido do sinal negativo “-”): indica o aumento da taxa de congestionamento em 2014 em relação à taxa média de 2012 e 2013

## Critério de Cumprimento

- Cumprimento da Meta – TRFs - SIM - quando o % de redução do Cumprimento de Sentença e da Execução Não Fiscal for > que 10%
- Cumprimento da Meta - TRTs e TST - SIM - quando o % de redução do Cumprimento de Sentença e da Execução Não Fiscal for > que 5% e 0% de redução da Execução Fiscal for > que 0%